

OFÍCIO - 0050989 - CFF/DIR

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República
Brasília-DF

Assunto: Projeto de Lei nº 1403/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Na última sexta-feira, 25 de agosto de 2023, a Câmara dos Deputados remeteu à Casa Civil, o Ofício nº 204/2023/PS-GSE, submetendo à vossa excelência o Projeto de Lei nº 1403/2019. O Conselho Federal de Farmácia (CFF) vem, por meio deste, reivindicar a sanção do referido projeto de lei, que dispõe sobre o funcionamento dos serviços privados de vacinação humana e garante a farmacêuticos, enfermeiros e médicos a responsabilidade técnica por esses estabelecimentos.

Inicialmente, salientamos que o projeto de lei está em consonância com a Lei nº 13.021/2014, que garante o serviço de vacinação nas farmácias, e com a Resolução de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC/Anvisa) nº 197/2017, que autoriza a responsabilidade técnica por serviços de vacinação ao farmacêutico, ao enfermeiro e ao médico.

Além de coadunar com as legislações vigentes, sendo sancionado, o PL consolidará uma conquista para a sociedade, que, passou a contar, além dos médicos, com farmacêuticos e enfermeiros na responsabilidade técnica dos serviços de vacinação. Essa mudança possibilita o aumento do número de estabelecimentos qualificados para a prestação desse serviço e conseqüentemente, o aumento do acesso aos imunobiológicos e às informações confiáveis pela população.

A prestação de serviço de vacinação por farmacêuticos já é uma realidade em todo o Brasil e o Conselho Federal de Farmácia tem investido muito na formação desses profissionais.

Diante do cenário desafiador para o aumento das coberturas vacinais no país, a profissão farmacêutica reafirma o seu papel na promoção da imunização efetiva e segura, na educação em saúde, na diminuição da desinformação e hesitação vacinal e no combate a Fake News, a serviço da população.

Certos do compromisso deste governo com o acesso igualitário e justo à saúde de qualidade, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO

Presidente do Conselho Federal de Farmácia (CFF)



Documento assinado eletronicamente por **Walter da Silva Jorge João, Presidente do Conselho Federal de Farmácia**, em 30/08/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0050989** e o código CRC **09044D40**.
